



ID: 107954

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e respeitadas as formalidades legais, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Elvis Leonardo Cezar, para que, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, informe a existência e o estágio de estudos, projetos ou processo administrativo relativos à proposta de implantação da perimetral destinada à integração de bairros e pontos estratégicos da região da Fazendinha e áreas adjacentes; esclareça se o Município pretende submetê-la à análise de viabilidade e, caso reconhecida sua conveniência e viabilidade, elaborar ou contratar o projeto executivo exigido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP; informe os estudos ambientais, urbanísticos, viários e fundiários realizados ou programados, especialmente quanto ao fluxo de caminhões, VUCs e demais veículos de carga na Avenida Tenente Marques, bem como à capacidade da perimetral proposta de redistribuir esse tráfego; apresente as providências administrativas, técnicas e interinstitucionais que poderão ser adotadas, com respectivos responsáveis e prazos; e esclareça as medidas previstas para a pavimentação da Estrada Ana Procópio de Moraes, na Vila Anoral, inclusive independentemente da implantação integral da perimetral.

1. Existe processo administrativo, estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo referente à proposta de implantação da perimetral apresentada no Requerimento nº 64/2025? Em caso positivo, informar o número do processo, o órgão responsável, a fase atual de tramitação e encaminhar cópia dos documentos já produzidos;
2. O Poder Executivo pretende submeter a proposta a estudos de viabilidade e, caso reconhecida sua viabilidade técnica, ambiental, urbanística, fundiária e orçamentária, elaborar diretamente ou contratar o projeto com detalhamento em nível executivo exigido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP? Em caso positivo, informar o órgão responsável, as providências previstas e os respectivos prazos estimados;
3. Foram realizados ou estão programados estudos de viabilidade técnica, viária, urbanística, fundiária e ambiental da proposta, inclusive quanto às alternativas de traçado, áreas particulares eventualmente atingidas, necessidade de desapropriações, interferências em áreas de preservação permanente, cursos d'água ou vegetação protegida, bem como necessidade de licenciamento e de estudos ambientais específicos?
4. Caso a proposta seja considerada viável pelo Poder Executivo, quais providências administrativas, técnicas e interinstitucionais deverão ser adotadas para elaboração e posterior encaminhamento do projeto ao Governo do Estado, inclusive quanto à interlocução com o DER/SP, o Município de Cajamar, os órgãos ambientais competentes e, se necessário, a concessionária responsável pela Via Anhanguera? Informar, se existente, o



cronograma preliminar dessas providências;

5. Existe previsão para pavimentação da Estrada Ana Procópio de Moraes, na Vila Anoral, também conhecida como Bairro 120? Essa intervenção poderá ser planejada e executada independentemente da implantação integral da perimetral? Informar, ainda, as medidas de manutenção, drenagem, controle de poeira, sinalização e segurança viária previstas enquanto não realizada a pavimentação definitiva;

6. Caso o Poder Executivo não pretenda dar prosseguimento à proposta ou considere inviável algum de seus trechos, apresentar as razões técnicas, ambientais, fundiárias, administrativas ou orçamentárias correspondentes, acompanhadas dos estudos ou manifestações que fundamentem esse posicionamento.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Para os fins deste requerimento, entende-se por perimetral uma via de caráter estrutural destinada a estabelecer ligação entre diferentes bairros, corredores viários e pontos estratégicos, criando rotas alternativas e permitindo a redistribuição do fluxo de veículos que atualmente se concentra nas vias existentes. No caso da proposta apresentada, o traçado contempla pontos de conexão e saída para o Bairro 120, por meio da Estrada Ana Procópio de Moraes; para o Jardim do Luar, nas proximidades do Poupatempo e do USA Fazendinha; para o Jardim Santa Marta; para o Jardim Represa; e para a área industrial situada entre a Estrada Marica Marques e a Rua Gino Borelli. A proposta prossegue até o Município de Cajamar, por meio da conhecida Estrada do Guaturinho, com a finalidade de proporcionar conexão com a Via Anhanguera. Embora a expressão “perimetral” seja usualmente associada a vias que contornam áreas urbanas, a iniciativa em análise não corresponde necessariamente a um anel viário completo, mas a um eixo de integração entre bairros, áreas industriais e acessos estratégicos.

O Requerimento nº 64/2025, de autoria do Vereador Kadu da Farmácia e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, apresentou ao Governo do Estado de São Paulo proposta de iniciativa parlamentar destinada à criação de uma perimetral para integração de bairros, áreas industriais e pontos estratégicos de Santana de Parnaíba.

A iniciativa formulada no âmbito desta Casa contempla, como primeira etapa, a pavimentação da Estrada Ana Procópio de Moraes, na Vila Anoral, seguida de conexões viárias destinadas a beneficiar o Bairro 120, o Jardim do Luar, o Jardim Santa Marta, o Jardim Represa e a região industrial situada nas proximidades da Estrada Márcia Marques.

Também foi proposta a continuidade do sistema viário até a Rua José Marques Ribeiro,



conhecida como Estrada do Guaturinho, no Município de Cajamar, possibilitando ligação com a Via Anhanguera.

O expediente foi encaminhado ao Governo do Estado por meio do Ofício nº 112/2025, originando o Processo SEI nº 001.00001818/2025-88. Em resposta, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP informou que eventual avaliação do pleito depende da apresentação, pelo Município, do projeto da obra com detalhamento em nível executivo de todas as disciplinas envolvidas, para posterior análise, aprovação e possíveis tratativas destinadas à celebração de convênio.

A manifestação estadual não rejeitou a proposta parlamentar nem emitiu juízo conclusivo sobre sua viabilidade. Limitou-se a esclarecer os elementos técnicos necessários para que o pleito possa, futuramente, ser submetido à análise do órgão estadual.

A resposta do DER/SP evidencia, portanto, que eventual prosseguimento da proposta depende, inicialmente, de manifestação do Poder Executivo Municipal. Cabe à Administração informar se possui estudos anteriores, se considera pertinente submeter a iniciativa à análise técnica e, caso reconheça sua viabilidade e conveniência administrativa, se pretende elaborar ou contratar os projetos necessários para futura apresentação ao Estado.

Nos termos do artigo 30, incisos I, V e VIII, da Constituição Federal, compete ao Município tratar dos assuntos de interesse local, organizar e prestar os serviços públicos dessa natureza e promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano. A fiscalização da Administração Municipal, por sua vez, é exercida pelo Poder Legislativo local mediante controle externo, conforme estabelece o artigo 31 da Constituição Federal.

A obtenção das informações ora requeridas insere-se diretamente nessa função constitucional de fiscalização e permite que esta Casa Legislativa acompanhe a análise, a tomada de decisões e as eventuais providências administrativas relacionadas a proposta de relevante interesse viário, urbanístico, ambiental e financeiro.

A Administração Pública Municipal também se encontra submetida aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais exigem atuação transparente e adequada prestação de informações sobre assuntos de interesse público.

Quanto à matéria ambiental, o artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora. O artigo 225, por sua vez, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, exigindo, na forma de seu § 1º, inciso IV, estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental.



No âmbito regimental, o artigo 217 do Regimento Interno define requerimento como todo pedido verbal ou escrito formulado sobre assunto que implique decisão ou resposta. Mais especificamente, o artigo 221, inciso VIII, determina que sejam escritos, discutidos e deliberados pelo Plenário os requerimentos destinados à obtenção de informações do Prefeito sobre assunto determinado relativo à Administração Municipal.

A presente proposição não pretende substituir a competência administrativa do Executivo nem determinar previamente a execução de solução técnica específica. Em observância ao artigo 224 do Regimento Interno, que impede a utilização de requerimento para matéria própria de indicação, busca-se obter informações oficiais, documentos, prazos, posicionamentos técnicos e a descrição das providências já adotadas ou programadas pela Administração.

A Lei Orgânica do Município reforça esse dever de transparência. Seu artigo 54, inciso VI, estabelece que compete ao Prefeito prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias úteis após o protocolo do pedido**, as informações solicitadas. O artigo 56, incisos II e IV, impõe ao Chefe do Executivo os deveres de planejar as ações administrativas com transparência e eficiência e de prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Câmara no tempo e na forma regulares.

A mesma Lei Orgânica, em seu artigo 67, inciso IV, qualifica como infração político-administrativa o desatendimento, sem motivo justo, de pedidos de informação regularmente formulados pela Câmara Municipal. Trata-se de previsão que evidencia o caráter institucional e obrigatório da resposta, sem prejuízo da possibilidade de o Executivo informar, de maneira fundamentada, a inexistência de estudos, o desinteresse administrativo ou a inviabilidade técnica da proposta.

A presente proposição não parte da premissa de que a perimetral já integre o planejamento, o programa de obras ou os objetivos formalmente estabelecidos pelo Governo Municipal. Busca-se justamente esclarecer se a iniciativa parlamentar já foi conhecida ou analisada pelos órgãos competentes, se existe interesse administrativo em seu desenvolvimento e quais avaliações seriam necessárias para seu eventual prosseguimento.

A pavimentação da Estrada Ana Procópio de Moraes merece esclarecimento específico. O requerimento original registra a circulação diária de expressivo número de caminhões, a emissão de poeira e os prejuízos causados aos moradores, inclusive nas proximidades de escolas e unidades de saúde.

Embora apresentada como primeira etapa da perimetral, essa intervenção possui finalidade e urgência próprias. Cabe ao Executivo informar se poderá ser analisada, planejada e executada autonomamente, sem permanecer condicionada à conclusão de todos os estudos e projetos de uma intervenção viária de maior extensão e complexidade.

As respostas solicitadas permitirão que esta Casa Legislativa verifique se a proposta parlamentar já recebeu algum encaminhamento administrativo, se existe interesse do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Executivo em submetê-la aos estudos necessários, quais obstáculos ou condicionantes foram identificados e quais providências poderão ser adotadas para seu eventual desenvolvimento e futura apresentação ao Governo do Estado.

Plenário Antônio Branco, 30 de julho de 2026.

Gabriel Silva Oliani
Gabriel Oliani
1º Secretário
REPUBLICANOS

Emerson Furtado Nogueira de Souza
Kadu da Farmácia
REPUBLICANOS

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira
Fátima do Social
PP

Ricardo Siqueira da Silva
Ricardo do Parque Colinas
PP

Isaquel Vitalino de Sousa
Zaqueu
PDT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003900350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em **30/07/2026 15:12**

Checksum: **B74FE0EF7027AA38C2A03EB987FDE645C7736557EB51FF58CC9849279B2E656F**

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em **31/07/2026 10:04**

Checksum: **861CDCD0E7EE071B9A8EFE1363E9787E440C373EAB61FD7FB61DBFF1D7984AD0**

Assinado eletronicamente por **Ricardo Siqueira da Silva** em **31/07/2026 10:24**

Checksum: **D6C8346F3AE735D462120D01ABBEF4F014EA36492AD79D775801A36FE67D353B**

Assinado eletronicamente por **Emerson Furtado Nogueira de Souza** em **31/07/2026 11:13**

Checksum: **541BAABBF695B0CCDF04A0D0F53D1315903038AD1A87A20A0D7D481EC0E04512**

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em **31/07/2026 11:18**

Checksum: **048815594764BC8FE0687B729B5FB47DEBE3728C92BBC23D8BCEF187A83817B3**

